

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

EMPREITADA DE

Remodelação e Ampliação da Creche – Infantário – Águas Santas II - Maia

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	4
Artigo 1.º Definições	4
Artigo 2.º Objeto do Concurso.....	4
Artigo 3.º Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar	5
Artigo 4.º Procedimento de Contratação.....	5
Artigo 5.º Consulta das Peças do Concurso	5
Artigo 6.º Esclarecimentos e erros e omissões relativos às Peças do Concurso	6
Artigo 7.º Inspeção do Local dos Trabalhos	7
CAPÍTULO II – CONCORRENTES.....	8
Artigo 8.º CONCORRENTES	8
CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPECTIVA ENTREGA	10
Artigo 9.º NOÇÃO DE PROPOSTA.....	10
Artigo 10.º Documentos da Proposta.....	10
Artigo 11.º Modo de apresentação da Proposta	12
Artigo 12.º Idioma dos documentos que constituem a proposta.....	13
Artigo 13.º Prazo de apresentação da Proposta.....	13
Artigo 14.º Não admissão de Propostas variantes.....	13
Artigo 15.º Prazo de manutenção das Propostas.....	13
Artigo 16.º Publicação da lista dos concorrentes	14
Artigo 17.º Causas de exclusão das Propostas.....	14
Artigo 18.º Análise das Propostas.....	14
Artigo 19.º Esclarecimentos sobre as Propostas	15
Artigo 20.º Critério de adjudicação	15
CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	16
Artigo 21.º Documentos de habilitação	16
Artigo 22.º Adjudicação de Proposta apresentada por um agrupamento	17
Artigo 23.º Caução.....	18
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
Artigo 24.º Encargos dos concorrentes	20
Artigo 25.º Legislação aplicável.....	20
Artigo 26.º Preço base	20
Anexo I.....	21
Anexo II.....	22
Anexo III.....	24

Anexo IV 25

Anexo V. 26

Anexo VI. 29

Anexo VII..... 30

Anexo VIII. 31

Anexo IX. 32

Anexo X. 33

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1.º Definições

Para o efeito do presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, os seguintes termos, quando utilizados em letras maiúsculas, têm o seguinte significado:

- a) CADERNO DE ENCARGOS – o Caderno de Encargos do Concurso;
- b) CONCURSO – o Concurso Público n.º CPE/1/2021;
- c) CONTRATO ou EMPREITADA – o Contrato a celebrar na sequência da adjudicação a efetuar no âmbito do Concurso Público;
- d) ENTIDADE ADJUDICANTE – Santa Casa da Misericórdia da Maia
- e) PROGRAMA – o Programa do Procedimento;
- f) PROJETO – os Projetos de Execução da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Creche – Infantário – Águas Santas II – Maia;
- g) DONO DA OBRA – Santa Casa da Misericórdia da Maia;
- h) PROPOSTA – O documento pelo qual o empreiteiro manifestou ao dono da obra a vontade de contratar e indicou as condições em que se dispunha fazê-lo;
- i) FISCALIZAÇÃO – Empresas, serviços e pessoal designados pelo Dono da Obra para efetuar a gestão do Contrato e o acompanhamento direto da realização dos trabalhos;
- j) EMPREITEIRO – Empresa ou grupo de empresas consorciadas a quem vier a ser adjudicada a Empreitada. No caso de tratar-se de grupo de empresas será sempre e, apenas, representado por um chefe de grupo.

Artigo 2.º Objeto do Concurso

1. O presente CONCURSO tem por objeto a adjudicação de uma proposta para a execução da Empreitada de Remodelação e Ampliação da Creche – Infantário – Águas Santas II – Maia.
2. O CONCURSO é designado por “Concurso para Empreitada de Remodelação e Ampliação da Creche – Infantário – Águas Santas II – Maia”.

A EMPREITADA consiste na realização dos trabalhos necessários a:

- obras de Alteração e Remodelações Interiores,
- alterações nas fachadas,
- ampliação da Entrada Principal do Edifício;
- introdução de equipamentos de lazer nas áreas exteriores de recreio,

de acordo com as características e especificações previstas nos PROJETOS e no CADERNO DE ENCARGOS.

Artigo 3.º Entidade Adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar

1. A ENTIDADE ADJUDICANTE é a Santa Casa da Misericórdia da Maia, com sede na Avenida Visconde de Barreiros, 228, 4470-151 MAIA, com o email geral@misericordiadamaia.com.
2. A decisão de contratar foi tomada pela Mesa Regedora da ENTIDADE ADJUDICANTE, por deliberação de 22 de junho de 2021, tendo o mesmo Órgão aprovado as peças do procedimento para efeitos de publicação no Diário da República por deliberação de 06 de setembro de 2021.

Artigo 4.º Procedimento de Contratação

1. O procedimento de contratação reveste a forma de concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
2. O CONCURSO é conduzido por um júri composto por 3 membros efetivos e 2 suplentes, conforme indicado no Anexo I.

Artigo 5.º Consulta das Peças do Concurso

As PEÇAS DO CONCURSO são disponibilizadas em suporte eletrónico pela ENTIDADE ADJUDICANTE na plataforma eletrónica ACIN -iCloud Solutions (<https://www.acingov.pt>).

Artigo 6.º Esclarecimentos e erros e omissões relativos às Peças do Concurso

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.
2. Qualquer pedido de esclarecimentos deve ser efetuado nos seguintes termos:
 - a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação AcinGOV, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
 - b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, na funcionalidade “esclarecimentos/comunicações”, pelo júri , até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar, pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
4. Os erros e omissões do caderno de encargos, detetados pelos interessados, devem ser apresentados ao órgão competente para a decisão de contratar, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados, os que não sejam por ele expressamente aceites.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados desse facto, todos os interessados que as tenham adquirido e publicitado na plataforma eletrónica, de acordo com o artigo 50.º do CCP.
7. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
8. As decisões referentes à prorrogação de prazo referidas cabem ao júri, ao abrigo da competência delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos artigos 109.º, n.º 1 e 69.º, n.º 2, do CCP.

9. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º Inspeção do Local dos Trabalhos

1. Os interessados podem, mediante pedido escrito dirigido ao júri do procedimento via plataforma eletrónica, inspecionar por sua conta e risco os locais de execução das obras para a elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se dos condicionalismos locais que influam no seu modo de execução, não podendo em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar ou vir a alterar o preço.
2. Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimentos referidos no número anterior, fazem-no em nome da entidade adjudicante, sendo da sua responsabilidade restabelecer o terreno na situação em que se encontrava, bem como o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
3. Os elementos disponíveis do local dos trabalhos constam das presentes Peças do CONCURSO e têm carácter meramente informativo e não vinculativo, não sendo por isso de aceitar quaisquer reclamações sobre eventuais deficiências, erros ou omissões encontradas.

CAPÍTULO II – CONCORRENTES

Artigo 8.º CONCORRENTES

1. Podem apresentar proposta no presente procedimento de pessoas singulares ou coletivas e ainda agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico de associação, nos termos previstos no artigo 54.º do CCP, desde que um dos seus membros tenha sido a entidade convidada para esse efeito.
2. Os membros de um agrupamento de concorrentes não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento de concorrentes.
3. Todos os membros de um agrupamento de concorrentes são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta que vier a ser formulada.
4. No caso de a adjudicação do objeto do procedimento, ser feita a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
5. É elemento essencial do contrato de consórcio externo, referido no número anterior, a estipulação do regime de responsabilidade solidária passiva perante a entidade adjudicante.
6. O contrato de consórcio externo integra os documentos que farão parte integrante do Contrato, constituindo um anexo do mesmo.
7. Os agrupamentos de concorrentes, na instrução da sua proposta, devem indicar as empresas que constituem e indicar a participação relativa de cada membro do agrupamento ou consórcio, em termos percentuais.
8. Os agrupamentos de concorrentes designarão como seu Representante Comum uma das entidades para o chefiar e representar, que será o único interlocutor da entidade adjudicante e terá, para além das tarefas no seio do agrupamento, o encargo da coordenação dos trabalhos, a qual responderá pela execução e por todos os meios e procedimentos técnicos inerentes à execução do Contrato.
9. No contrato de consórcio convencionar-se-á que os direitos e obrigações dele resultantes não são afetados pelas mudanças de administração ou de sócios dos seus membros e que, no caso de insolvência ou dissolução de qualquer deles, os restantes se comprometem a executar o contrato até ao fim, e nos precisos termos do mesmo.
10. Qualquer alteração da composição ou na liderança do agrupamento concorrente, assim como

do regime de responsabilidade definido, terá que ser autorizada pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão do Concorrente e da sua proposta, se ocorrer aquando da apresentação desta, ou de resolução do contrato, se posterior à sua outorga.

11. A insolvência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social ou profissional do concorrente, ou de qualquer das pessoas singulares ou coletivas que o integram, acarreta a imediata exclusão deste, seja qual for a fase em que o procedimento de formação do contrato se encontre.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS A QUE DEVEM OBEDECER AS PROPOSTAS E A RESPETIVA ENTREGA

Artigo 9.º NOÇÃO DE PROPOSTA

1. 1. A Proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. 2. Para efeitos do presente Programa, entende-se por atributo da Proposta qualquer elemento ou característica da mesma que diga respeito a um aspeto da execução do contrato submetido à concorrência pelo caderno de encargos.

Artigo 10.º Documentos da Proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, contendo cada um, uma folha de rosto com a respetiva identificação:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do CADERNO DE ENCARGOS, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
 - b) Caso o concorrente seja um agrupamento, uma declaração segundo o modelo do Anexo III ao presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
 - c) Proposta de preço onde deve indicar os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, no caso de agrupamento de concorrentes devem para efeito de cumprimento do solicitado na presente alínea indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
 - d) Lista dos preços unitários, apresentados em Euros com duas casas decimais, para cada artigo do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo IV deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante. A lista será

acompanhada do respetivo ficheiro informático em formato “EXCEL”, conforme modelo da Plataforma ACIN-ICloud Solutions (<https://www.acingov.pt>), devidamente preenchido e permitindo a sua utilização sem restrições de cálculo;

- e) Plano de trabalhos preliminar, que integra o cronograma de atividades, a análise de risco, o mapa de atividades, os planos de mão-de-obra, equipamentos e materiais e o plano de pagamentos, elaborados de acordo com o Anexo V deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- f) Memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos preliminar indicado na alínea anterior;
- g) Um cronograma financeiro, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
- h) Plano de gestão da qualidade preliminar, apresentado em conformidade com o Anexo VI deste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO, do qual faz parte integrante;
- i) Declaração pela qual o concorrente se compromete a apresentar, em caso de adjudicação e no prazo fixado no CADERNO DE ENCARGOS, o desenvolvimento prático do Plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra,
- j) Documento descrevendo as medidas a tomar para a minimização dos impactos negativos nos pontos críticos da EMPREITADA para os trabalhos previstos;
- k) Documento descrevendo as soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista a minimização do tempo de interrupção do funcionamento do atual sistema;
- l) Documento descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos, bem como as medidas minimizadoras de outros impactes negativos (poeiras, ruídos, etc.);
- m) Folhas de Características: o concorrente deverá preencher as folhas de caraterísticas apresentadas juntamente com o PROJETO DE EXECUÇÃO. Em conjunto com as folhas de caraterísticas, o concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caraterização dos equipamentos (eletromecânicos elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos concorrentes. Será aceite, sem alteração de preço unitário, a indicação de, no máximo, três marcas sendo que nesse caso deverão ser preenchidas para todas as marcas propostas as respetivas folhas de caraterísticas. Caberá ao Dono da Obra a seleção de marcas que pretende instalar na obra. Não é admissível a indicação de “marca equivalente”.

2. Para elaboração do plano de trabalhos os concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada sessenta dias após a data limite de apresentação de propostas, sendo que esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao plano de trabalhos uma referência objetiva.

3. Na elaboração do plano de pagamentos, quando na empreitada estiver prevista a utilização de mais do que uma fórmula de revisão de preços, o concorrente deverá apresentar esse plano subdividido pelos correspondentes valores mensais aos quais se aplica cada uma das fórmulas previstas.
5. Os concorrentes poderão ainda instruir as respetivas propostas com quaisquer outros elementos técnicos que julguem úteis para o completo esclarecimento das suas propostas, nomeadamente elementos que indiquem condições especiais de execução da EMPREITADA e obrigações adicionais que pretendam assumir de modo a garantir a mais adequada execução e progressão dos trabalhos, não devendo, em nenhum caso, esses elementos contrariar o estipulado neste PROGRAMA DO PROCEDIMENTO e no CADERNO DE ENCARGOS.

Artigo 11.º Modo de apresentação da Proposta

1. Os documentos de habilitação dos concorrentes são apresentados num exemplar único, qualquer que seja o número de propostas apresentadas.
2. Os concorrentes devem apresentar a PROPOSTA indicada no Artigo 10.º na plataforma eletrónica mencionado no Artigo 5.º
3. Os ficheiros devem respeitar os seguintes formatos:
 - a) Os documentos das alíneas c) e d) do n.º 1 do Artigo 10.º devem estar no formato *MS Excel* ou equivalente;
 - b) O documento da alínea e) do n.º 1 do Artigo 10.º deve estar no formato *MS Project* ou equivalente;
 - c) Os documentos das restantes alíneas do n.º 1 do Artigo 10.º devem estar no formato *Adobe Acrobat Reader* ou equivalente.
4. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 do Artigo 10º, bem como a Proposta, deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a Proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 do Artigo 10º, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
6. Para além da exigência prevista no n.º 4 do presente artigo, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de

assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 1 do Artigo 10º, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

7. Caso a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do n.º 7, do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 12.º Idioma dos documentos que constituem a proposta

A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Artigo 13.º Prazo de apresentação da Proposta

A PROPOSTA pode ser entregue até às 16.30 horas do 45º dia a contar da publicação do anúncio, através da plataforma eletrónica indicada no Artigo 5.º.

Artigo 14.º Não admissão de Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de Propostas variantes.

Artigo 15.º Prazo de manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

Artigo 16.º Publicação da lista dos concorrentes

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação das propostas, o Júri procederá à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no artigo 138º do CCP.

Artigo 17.º Causas de exclusão das Propostas

As Propostas são excluídas nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Artigo 18.º Análise das Propostas

1. As Propostas referidas no Artigo 10.º são seguidamente analisadas pelo júri do CONCURSO.
2. No caso de se verificarem incongruências nos elementos das Propostas, aplicam-se as seguintes regras de prevalência:
 - a) O produto das quantidades de trabalhos do PROJETO pelos preços unitários de uma PROPOSTA (apresentados segundo a alínea d) do n.º 1 do Artigo 10.º prevalece sobre o preço indicado no documento referido na alínea c) do n.º 1 do Artigo 10.º ou sobre qualquer outro preço indicado na PROPOSTA;
 - b) Os preços unitários apresentados com mais do que duas casas decimais serão arredondadas à centésima superior quando a milésima for superior ou igual a 5;
 - c) Os prazos indicados no plano de trabalhos preliminar apresentado segundo a alínea e) do n.º 1 do Artigo 10.º prevalecem sobre qualquer outro prazo indicado em qualquer documento de uma PROPOSTA.
3. Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do CONCURSO elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação previsto no Artigo 20.º.
4. O júri do CONCURSO deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das Propostas nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º Esclarecimentos sobre as Propostas

O júri do CONCURSO pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para o efeito da análise e da avaliação das mesmas, nos termos do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.º Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, preço, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas, aplicando-se de forma sucessiva os seguintes critérios:
 - a) Apresentação do mais baixo preço unitário para Capítulo 10 do Mapa de quantidades – carpintarias;
 - b) Apresentação do mais baixo preço para Capítulo I do Mapa de quantidades – estaleiro.
3. Se após a aplicação sucessiva dos critérios referidos nas alíneas anteriores se mantiver o empate entre propostas, será efetuado sorteio.

CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Artigo 21.º Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração de habilitação emitida conforme modelo constante do Anexo VII ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., contendo as seguintes habilitações necessárias à execução do contrato pelo adjudicatário ou por empresa do agrupamento adjudicatário:

Alvará com classe de habilitação classe 3 de habilitações 3 para obras até 700.0000,00 €, conforme Portaria n.º 119/2012, de 30/04.
- e. Alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea anterior, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- f. O adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser

titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar

- g. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente;
- h. Comprovativo da realização do Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no art.º 36.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

- 2. O documento previsto na alínea g), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento eventualmente apresentado em sede de apresentação de proposta.
- 3. No caso de os documentos de habilitação estarem em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.
- 4. Sempre que haja dúvidas sobre o conteúdo ou autenticidade de qualquer documento que tenha sido apresentado, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, dentro de um prazo razoável fixado para o efeito, não inferior a cinco dias úteis.
- 5. Quando o adjudicatário for um agrupamento os documentos referidos no número anterior devem ser entregues por todos os membros que o constituem.
- 6. Caso existam irregularidades nos documentos de habilitação apresentados e que sejam suscetíveis de determinar a caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante notificará o adjudicatário para as suprir no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação para o efeito.

Artigo 22.º Adjudicação de Proposta apresentada por um agrupamento

- 1. Se a adjudicação recair em PROPOSTA apresentada por um agrupamento, as entidades que o compõem, depois de lhe ser notificada a adjudicação, mas antes da celebração do CONTRATO, devem associar-se juridicamente na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
- 2. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade contratante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do CONTRATO.
- 3. A falência, dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das entidades constituintes de um agrupamento ou de um consórcio acarreta a exclusão deste, seja qual for a fase em que o CONCURSO se encontre, se o agrupamento não proceder à sua substituição de acordo com o que se dispõe no

ponto seguinte, no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis a contar da data do início do respetivo processo de falência, dissolução ou inabilitação judicial.

4. Qualquer alteração na composição do agrupamento ou consórcio terá de ser autorizado pelo Dono da Obra, sob pena de exclusão do agrupamento do CONCURSO. Para o efeito, o agrupamento deverá apresentar, por escrito, na sede do Dono da Obra requerimento para a sua alteração, assinado por todas as entidades constituintes, incluindo a renunciante, a que a substitui e o motivo da substituição.

Artigo 23.º Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução, em benefício da ENTIDADE ADJUDICANTE, no valor de 5% (cinco por cento) do preço da sua PROPOSTA, calculado com base na lista de preço unitários e mapa de quantidades de trabalhos do projeto, e com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do CCP.
3. A caução referida no número anterior deve ser prestada por depósito em dinheiro, conforme modelo constante no Anexo VIII ao presente programa do concurso, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária autónoma e irrevogável e à primeira solicitação, ou ainda por seguro-caução à primeira solicitação, conforme escolha do adjudicatário.
4. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pela ENTIDADE ADJUDICANTE, com a indicação do fim a que se destina.
5. No caso de o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo IX ao presente programa do concurso, deve apresentar igualmente um documento pelo qual um estabelecimento legalmente autorizado assegure até ao limite do valor da caução o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações a que a garantia respeita.
6. Se a caução for prestada por seguro-caução, a qual é apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo X ao presente programa do concurso, o adjudicatário deve apresentar a apólice, pela qual a entidade legalmente autorizada a realizar esse seguro assumo, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato

quaisquer importâncias exigidas pela ENTIDADE ADJUDICANTE em virtude do incumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.

7. Se o adjudicatário não prestar a caução no prazo referido no n.º 2 e não tiver sido impedido de o fazer por facto justificativo que lhe não seja imputável, a adjudicação caduca.
8. Em tudo o demais não indicado neste artigo é aplicável o disposto nos artigos 88.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.
9. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5%.
10. O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos para a caução.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º Encargos dos concorrentes

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do CONTRATO constituem encargo dos respetivos concorrentes.

Artigo 25.º Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente PROGRAMA DO PROCEDIMENTO observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 26.º Preço base

O valor para efeito do concurso é de 452.499,75 € (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove Euros e setenta e cinco Cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

Anexo I.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

Nos termos do n.º 1 do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos, foram nomeados os seguintes membros do Júri do Concurso para Empreitada de Remodelação e Ampliação da Creche – Infantário – Águas Santas II – Maia.

1. Membros efetivos:

Maria de Lurdes da Costa Almeida Rebelo Maia

José Manuel Alves dos Santos

José Fernando Espírito Santo Marques

2. Membros suplentes:

Daniel Moutinho Duarte Portela

João Pedro Pinho Freitas

Anexo II.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) *****

b) *****

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação

do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente nos termos do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 10.º]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III.

DECLARAÇÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO DE AGRUPAMENTOS

F _____ (*Identificação dos representantes legais das empresas constituintes do agrupamento*), titulares dos bilhetes de identidade n.ºs _____, na qualidade de representantes legais de _____, tendo tomado conhecimento das condições estabelecidas para o “Concurso Público da Empreitada de _____, declaram, sob compromisso de honra que, em caso de adjudicação, se constituirão em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em que a constituição do agrupamento será a seguinte:

Empresa	Sede	N.º de Telefone	N.º de Fax	% participação no agrupamento

Mais declaram que o âmbito da participação de cada empresa nos trabalhos da empreitada é:

Empresa	Trabalhos

Declaram ainda que se assumem solidariamente responsáveis pelo perfeito e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas no âmbito do presente CONCURSO, que aceitam a exigência de autorização prévia da _____, para efetuar qualquer alteração na composição do agrupamento ou na sua liderança ou ainda nos dados fornecidos nesta declaração, sob pena de exclusão.

[Local e data]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente nos termos do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 10.º]

Anexo IV.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Deve ser apresentada a Lista de Preços Unitários segundo a mesma organização do Mapa de Quantidades de Trabalhos. O formato do ficheiro deve ser de folha de cálculo formato *MS Excel* ou equivalente.

A Lista de Preços Unitários deve conter os preços unitários de todos os trabalhos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO. A referência e a designação dos trabalhos devem ser iguais aos do mapa de quantidades de trabalho do PROJETO.

A Lista de Preços Unitários deve conter, pelo menos, a seguinte informação distribuída pelas colunas:

Trabalhos				Preços Unitários		Preço Total [€]
Referência	Designação	Quantidade Total	Unidade	Valor	Unidade [€/Unidade Trabalhos]	

(...)

Anexo V.

PLANO DE TRABALHOS PRELIMINAR

O Plano de Trabalhos preliminar inclui os seguintes documentos explicados de seguida:

Capítulo VI **O cronograma de atividades:** É explicado no ponto 1.

Capítulo VII **A análise de risco:** A análise de risco de não cumprimento dos prazos deve compreender medidas mitigadoras desse risco incorporadas no cronograma e previstas em planos de contingência para recuperação de eventuais desvios dos prazos (ações ou recurso a meios condicionados a acontecimentos incertos no início da obra). A análise deve preferencialmente ser quantitativa e qualitativa no sentido de identificar os principais riscos e determinar as principais respostas que o cronograma prevê para reduzir as consequências e ou probabilidades desses riscos.

Capítulo VIII **O mapa de atividades:** É explicado no ponto 2.

Capítulo IX **O plano de mão de obra:** Deve indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão de obra, associadas a cada atividade, em cada unidade de tempo;

Capítulo X **O plano de equipamentos:** Deve indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, associadas a cada atividade, em cada unidade de tempo

Capítulo XI **O plano de materiais:** Deve indicar os materiais estimados serem consumidos em cada uma das atividades do cronograma

Capítulo XII **O plano de pagamentos:** Deve indicar os pagamentos a efetuar em cada atividade decorrente da análise do mapa de atividades, ou seja, do produto das quantidades de trabalhos consumidas numa atividade multiplicadas pelos respetivos preços unitários.

1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades deve, nomeadamente, para cada um dos três estaleiros e dos trabalhos a executar em cada um deles:

- a) Definir com precisão as datas de início e de conclusão da execução da obra;

- b) Definir as atividades, com indicação das durações em dias de calendário e, caso se aplique, dos rendimentos adotados associados às equipas afetas dos quais resultam as durações, das relações de sequencialidade e data prevista de conclusão;
- c) Adotar as seguintes atividades, quando aplicável, (no caso de o concorrente adotar atividades adicionais a estas, essa opção deve ser devidamente justificada com base nos métodos construtivos e ou no projeto):

- 1.1.1.1.1 Data de Consignação
- 1.1.1.1.2 Levantamento Topográfico
- 1.1.1.1.3 Ensaio Geotécnicos
- 1.1.1.1.4 Projeto de Execução
- 1.1.1.1.5 Plano de Segurança e Saúde
- 1.1.1.1.6 Estaleiro
- 1.1.1.1.7 Construção civil por órgão, por setor e por conduta
- 1.1.1.1.8 Prazos de fornecimento dos equipamentos
- 1.1.1.1.9 Montagem dos equipamentos, por órgãos, edifícios e conduta
- 1.1.1.1.10 Telas Finais
- 1.1.1.1.11 Receção Definitiva;

- d) Ter em conta na realização do planeamento que este é relativo à data da consignação da obra.

2. MAPA DE ATIVIDADES

O Mapa de Atividades deve conter todas as atividades do cronograma de atividades para cada um dos três estaleiros e dos trabalhos a executar em cada um deles.

O Mapa de Atividades deve ainda indicar o **preço de cada atividade**. O preço de cada atividade é obtido através da soma dos produtos das quantidades de todos os trabalhos do “Mapa de Quantidades de Trabalho” necessários para a execução dessa atividade pelos respetivos preços unitários da “Lista de Preços Unitários”.

O concorrente deve, assim, apresentar um Mapa de Atividades contendo a informação indicada no quadro seguinte, organizada por coluna:

Atividade		Trabalhos					Preços [€] (1)x(2)
ID	Designação	Referência	Designação	Unidade	Quantidade (1)	Preço Unitário [€/Unidade Trabalho] (2)	
ID a	Atividade a	(Ref. T1.a)	(design. T1.a)	(un. T1.a)	(Q 1.a)	(p.u. 1.a)	(preço T1.a)
		(Ref. T2.a)	(design. T2.a)	(un. T2.a)	(Q 2.a)	(p.u. 2.a)	(preço T2.a)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(Ref. Tn.a)	(design. Tn.a)	(un. Tn.a)	(Q n.a)	(p.u. n.a)	(preço Tn.a)
TOTAL ATIVIDADE							Σ(preço

(...)

Em que:

- **ID e Designação:** representam, respetivamente, a identificação e a designação da atividade *a*;
- **Trabalho:** representa os trabalhos necessários à realização da atividade *a*, de acordo com o mapa de quantidades de trabalho do PROJETO;
- **Referência do trabalho:** representa as referências dos trabalhos de acordo com o mapa de quantidades de trabalho e a lista de preços unitários;
- **Designação do trabalho:** representa as designações dos trabalhos de acordo com o mapa de quantidades de trabalho e a lista de preços unitários;
- **Unidade do trabalho:** representa as unidades dos trabalhos de acordo com o mapa de quantidades de trabalho;
- **Quantidade do trabalho:** representa as quantidades dos trabalhos (de acordo com o mapa de quantidades de trabalho) associadas exclusivamente à realização da Atividade *a*;
- **Preço unitário do trabalho:** representa os preços unitários dos trabalhos de acordo com a lista de preços unitários;
- **Preços:** representam os preços totais dos trabalhos de acordo com a lista de preços unitários;
- **Preço total da atividade *a*:** corresponde à soma dos preços de todos os trabalhos associados exclusivamente à realização da atividade *a*.

O concorrente deve apresentar um quadro semelhante ao acima descrito, para todas as atividades contidas no cronograma de atividades apresentado. Os quadros para as atividades podem ser apresentados em sequência, na mesma página de uma folha de cálculo.

Anexo VI.

PLANO DE GESTÃO DA QUALIDADE PRELIMINAR

2. Os concorrentes devem demonstrar a sua capacidade para realizar a obra empregando técnicas de gestão da qualidade. Para tal, os concorrentes têm que apresentar um plano de gestão da qualidade preliminar, conforme indicado nos pontos seguintes.
3. No plano de gestão da qualidade preliminar, o concorrente deve apresentar a informação e documentação solicitadas relativas ao Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) que irá implementar na obra, para garantir a qualidade dos diferentes trabalhos a realizar.
4. O plano de gestão da qualidade preliminar deve ter em conta os requisitos da norma NP EN ISO 9001:2008, o preconizado no CADERNO DE ENCARGOS, bem como a legislação e regulamentação em vigor e as normas e especificações técnicas aplicáveis ao âmbito dos trabalhos a realizar, requerendo-se que inclua:
 - a) O plano de gestão da qualidade geral para a realização da empreitada.
 - b) A estrutura da documentação para o SGQ a implementar na obra.
 - c) A lista de procedimentos documentados a implementar em obra.
 - d) A lista dos principais materiais e equipamentos a incorporar em obra, para os quais serão preparados planos de inspeção e ensaio na receção.
 - e) A lista de trabalhos mais relevantes a controlar durante a execução da obra, para os quais serão apresentados e implementados Procedimentos ou Instruções de Execução, bem como Planos de Inspeção ou Monitorização, e relativamente aos quais existirão registos de acompanhamento de execução. Deve ser apresentado um exemplo de um Plano de Inspeção ou Monitorização de uma atividade.
 - f) Lista das atividades a subcontratar e Procedimento(s) para controlo das atividades subcontratadas.
 - g) Quadro com identificação dos meios humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com o SGQ (períodos e percentagens de afetação) e sua integração no organograma geral da EMPREITADA, indicando a percentagem de tempo de afetação do Responsável Técnico pela Qualidade aos trabalhos da EMPREITADA.
 - h) Lista e modelos de registos da qualidade que serão utilizados na obra.

Anexo VII.

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

[Local e data]

[Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente nos termos do disposto nos números 2 e 3 do Artigo 10.º]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo VIII.

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

O depósito em dinheiro efetuar-se-á no Banco, à ordem da _____, mediante
guia do seguinte modelo:

Guia de depósito

Euros ... € ...

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na
_____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de
_____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro, como caução exigida para “Empreitada de
_____” nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos. Este depósito, sem reservas,
fica à ordem _____, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Anexo IX.

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

“Garantia Bancária”

À empresa _____ (entidade adjudicante).

(Morada)

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada) vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), como adjudicatário do “Concurso Público da Empreitada de _____”, garantia bancária até ao valor de _____ Euros (*repetir por extenso*), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

Consequentemente, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à _____, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas, sem questionar da sua justeza ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos.

Esta garantia é de _____ (*por algarismos e por extenso*) e só será cancelada quando o beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Programa do Procedimento e no Caderno de Encargos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo X.

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A _____ (*companhia de seguros*), com sede em _____ (*morada*) presta a favor da _____, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (*tomador de seguro*), garantia à primeira solicitação no valor de _____, correspondente à caução de 5% do preço contratual prevista no Programa do Procedimento destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (*adjudicatário*), com sede _____ (*morada*), assumirá no contrato que com ela a _____, vai outorgar e que tem por objeto o “Concurso Público da Empreitada de _____”, regulada nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da _____, sem que estes tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (*adjudicatário*) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à _____ quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre estes e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]